

de Nível Superior (CAPES), publicado em 17/05/2023 no DOU, que institui o Grupo de Trabalho (GT) para discussão do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos Programas Stricto sensu (PPG) no Brasil e propor normas destinadas ao cumprimento da Portaria CAPES nº 315, de 30 de dezembro 2022.

CONSIDERANDO que as atividades híbridas propostas pelos documentos supracitados são aquelas relacionadas ao ensino-aprendizagem conjugando atividades presenciais e não presenciais potencializadas pelos usos das tecnologias digitais que, por sua vez, favorecem o alcance de interações em ambientes externos à IES e Inter campi, através de aulas, palestras, debates, seminários, intercâmbios nacionais e/ou internacionais e outras formas de atividades formativas definidas nos projetos pedagógicos curriculares.

CONSIDERANDO que os Programas de Pós-Graduação terão que propor atualização curricular para inserir as práticas do ensino híbrido em seu currículo de formação.

CONSIDERANDO a estrutura multicampi da UERN e as itinerâncias docente e discentes pertencentes aos programas/cursos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Orientar os procedimentos acadêmicos quanto a adoção do ensino híbrido pelos Programas de Pós-graduação Stricto sensu, a fim de garantir as normatizações pela CAPES e pela UERN:

I – Todas os componentes curriculares obrigatórios, ofertadas no âmbito da UERN, deverão ocorrer no formato presencial;

II – No que concerne às atividades de ensino de pós-graduação, os componentes curriculares optativos poderão adotar o desenvolvimento das atividades com a utilização de ferramentas de mediação tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial, desde que aprovado pelo colegiado de cada Curso/Programa;

III – As atividades como fóruns de pesquisa, estudos de aprofundamento, intercâmbios docentes e discentes, debates, palestras, seminários, colóquios, bancas de qualificação e defesa dentre outras poderão adotar a perspectiva híbrida, com a utilização de ferramentas de mediação tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial para sua execução, desde que aprovada pelo colegiado de cada Curso/Programa;

IV – As reuniões de colegiado, reuniões de comissões internas, encontro dos grupos de pesquisa e os processos seletivos poderão adotar o mecanismo da mediação

tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial, desde que aprovado pelo colegiado de cada curso/Programa.

Art. 2º. Todas os demais procedimentos acadêmicos deverão permanecer regidos pelos documentos que orientam o funcionamento acadêmico e administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para todos os cursos presenciais.

Art. 3º. Essa instrução normativa poderá ser revogada mediante novos posicionamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sobre a prática do ensino híbrido no âmbito da Pós-graduação Stricto sensu.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró, 26 de maio de 2023.

Profª. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
13426/2022/GP-FUERN

## PROGEP

### Despacho

**Processo nº 04410051.000452/2023-74**  
**Interessado: ALDO COUTINHO.**

CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) Aldo Coutinho, que solicita a concessão do auxílio saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

CONSIDERANDO o Parecer 600/2023 - AJUR/UERN (id [20223094](#)), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

CONSIDERANDO Relatório de Conformidade nº843/2023 - UCI (id [20241762](#)), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 24/05/2023.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria SEI Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2023

**Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência e Tecnologia/CAN.**

O Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os professores a seguir identificados para compor o NDE do Curso de Ciência e Tecnologia: Brismark Góes da Rocha (coordenador do NDE), e demais membros, Ana Lúcia Dantas, Andréa Jane da Silva, Bráulio Batista Soares, Leonardo Linhares Oliveira, Lília Basílio de Caland e Maria Helena de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogue as disposições contrárias.

Em 26 de maio de 2023.

MARIA HELENA DE FREITAS  
CHEFE PRO TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAN  
Portaria Nº 1126/2023-GP/FUERN

